



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

EDITAL Nº 07/2019 – DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, a abertura de vagas oriundas do Programa de Assistência Estudantil nas modalidades de **Auxílio Alimentação e Transporte** para o ano de 2019 a serem pleiteadas pelos estudantes dos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** do *Campus* Barra de Garças.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Auxílio Alimentação e Transporte é um benefício voltado para os estudantes regularmente matriculados na Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrado e faz parte do Programa de Assistência Estudantil do *campus*, que consiste na concessão de auxílios aos estudantes regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo condições de permanência, evitando a evasão, reduzindo taxas de retenção, e contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação.

1.2 O Programa de Assistência Estudantil baseia-se no Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); na Portaria Normativa do MEC nº 39 de 2017, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); na Resolução do IFMT nº 94 de 2017, que aprova a política de Assistência Estudantil do IFMT; na Resolução do IFMT nº 95 de 2017, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS DE AUXÍLIO:

2.1 Serão oferecidos auxílios nas modalidades Transporte e Alimentação, distribuídos de acordo com os critérios estipulados neste Edital e respeitando-se as condições nele estabelecidas.

2.1.1 **Auxílio transporte:** distribuído em 70 (setenta) auxílios no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais cada;**

2.1.2 **Auxílio alimentação:** distribuído em 90 (noventa) auxílios no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) mensais cada.**

3. DO ORÇAMENTO:

3.1. Os valores a serem pagos na forma de auxílios definidos no presente Edital correrão por meio do Orçamento do Ano de 2019, através da fonte 100;

3.2 Caso a Reitoria do IFMT disponibilize ao *Campus* Barra do Garças mais crédito orçamentário, poderão ser convocados os próximos candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

4. DO PRAZO

4.1 Cada bolsa de auxílio terá **duração de 09 (nove) meses**, e será paga mensalmente nos meses de abril a dezembro do corrente ano.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 a 12 de abril de 2019** das **09h às 12h e das 14h às 17h** na Sala do Serviço Social do *Campus* Barra do Garças.

5.2 A inscrição do candidato ao programa ocorrerá por meio da entrega do Questionário Socioeconômico devidamente preenchido, bem como dos respectivos documentos comprobatórios exigidos no item 8, não sendo possível a efetivação da inscrição na falta de qualquer dos documentos constantes no referido item.

5.2.1 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Edital.

5.2.2 Os dados preenchidos no Questionário Socioeconômico são de inteira responsabilidade do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

6. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIADO PELO PROGRAMA:

6.1 São requisitos para a participar da seleção:

- I – Ser aluno regularmente matriculado em um dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT - *Campus* Barra do Garças;
- II - Apresentar nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais;
- III – Ter frequência escolar regular;

7. DO CRONOGRAMA:

7.1 A análise e seleção deste certame será conduzida pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil deste *Campus*, constituída pela Portaria nº 21, de 15/02/2019, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	02/04/2019
Interposição de recursos ao Edital (até as 12h00min)	03/04/2019
Análise e resposta aos recursos interpostos e, havendo necessidade, publicação do Edital definitivo pela comissão responsável	03/04/2019
Inscrição e Entrega da documentação	De 08 a 12/04/2019 das 09h às 12h e das 14h a 17h na Sala do Serviço Social
Análise documental e Socioeconômica	De 15/04/2019 a 23/04/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	24/04/2019
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	24/04/2019 (08h00min às 12h00min na Sala do Serviço Social)
Análise de Pedido de Recursos	25/04/2019
Publicação das Análises dos Recursos Interpostos e Divulgação do Resultado Definitivo	26/04/2019
Prazo para abertura de conta	Até o dia 30/04/2019
Reunião para assinatura do Termo de Compromisso e apresentação de dados bancários.	02/05/2019 às 19h30min

7.2. Após o resultado final, o estudante selecionado e aprovado deverá comparecer junto com seu responsável legal, no dia **02/05/2019**, na Reunião com os responsáveis no IFMT - *Campus* Barra do Garças, portando a cópia do comprovante bancário com os dados da Conta Corrente ou cópia do cartão da Conta, para que seja assinado o Termo de Compromisso e efetivado o seu cadastramento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópias, acompanhados dos originais, **dentro do prazo estipulado neste edital**. São eles:

- I. Documento oficial de identificação com foto do candidato;**
- II. CPF do candidato;**
- III. Documento oficial de identificação com foto dos responsáveis legais pelo candidato.
- IV. CPF dos responsáveis legais pelo candidato.
- V. Documento oficial de identificação com foto de todos os maiores de idade que compõem o grupo familiar;**
- VI. Certidão de nascimento dos menores de idade que compõem o grupo familiar;
- VII. Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou contrato de locação);
- IV. Questionário socioeconômico (Anexo I);
- VI. Comprovantes de renda do grupo familiar conforme o item 8.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

8.2 Para comprovação de renda, o candidato deverá entregar **os seus documentos comprobatórios e o de todos os membros do grupo familiar**, de acordo com a situação profissional descrita abaixo:

Para empregado com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">• Cópia do último contracheque ou da CTPS registrada e atualizada referente as seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para trabalhador do mercado informal (autônomo)	<ul style="list-style-type: none">• Anexo II devidamente preenchido e assinado pela pessoa e;• CTPS registrada e atualizada referente as seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Empresário, profissionais liberais	<ul style="list-style-type: none">• Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso, e;• Guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada.
Trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none">• Anexo II devidamente preenchido e assinado pela pessoa e;• CTPS registrada e atualizada referente as seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para aposentado ou pensionista	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante do benefício pago pela previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);• Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.
Para desempregado	<ul style="list-style-type: none">• CTPS registrada e atualizada referente as seguintes páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco e;• Anexo III devidamente preenchido e assinado pela pessoa.
Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda	<ul style="list-style-type: none">• Cartão do programa social e extrato do último recebimento do benefício como:<ul style="list-style-type: none">- BPC - Benefício de Prestação Continuada;-Bolsa Família;-Seguro Desemprego.
Autônomos Sindicalizados	<ul style="list-style-type: none">• Declaração do sindicato. Ex.: taxista, agricultor, pescador etc.

8.2.1 É obrigatória a apresentação do comprovante de renda de todos que compõem o grupo familiar.

8.2.2 Na falta da CTPS é necessária a elaboração de uma declaração de próprio punho atestando a inexistência do documento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Opcionalmente, o candidato pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (situações que agravam a condição financeira de uma família) tais como:

- I. Custo com doenças: Laudo médico ou receitas médicas nos casos em que houver histórico de doenças incapacitantes e/ou o uso contínuo de medicamento referente(s) a integrante(s) do grupo familiar;
- II. Custo com aluguel (contrato ou recibo) ou financiamento de casa própria;
- III. Declaração do cedente da residência
- IV. Cadastro de baixa renda;
- V. Pagamento de pensão alimentícia.;
- VI. Mensalidade escolar de outros membros familiares;
- VII. Atestado de óbito do pai e/ou da mãe (se for o caso).

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

10.1 O processo Seletivo consistirá na análise das inscrições acompanhadas da documentação prevista neste Edital, com caráter classificatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

10.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

I. Renda bruta familiar *per capita* (soma de todas as rendas dos componentes do grupo familiar por domicílio) de até 1 (um) salário mínimo e meio (Conforme o Decreto nº 7234 de 19/07/2010);

II. Situação de moradia;

III. Composição familiar;

IV. Nível de vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais.

10.3. A classificação dos estudantes inscritos e selecionados neste certame será realizada com base na análise feita pela Comissão competente a partir dos seguintes instrumentos:

I. Questionário socioeconômico (Anexo I);

II. Documentação apresentada conforme item 8.

10.4. Fica garantido às pessoas com deficiência o acesso ao processo seletivo para o Programa de Auxílio Alimentação e Transporte nos mesmos critérios deste edital.

10.5. Os casos de empate serão analisados pela Comissão responsável pela execução deste certame, considerando os critérios estabelecidos no item 10.3 do presente Edital.

10.6. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante que:

I. Não cumprir com as condições deste Edital;

II. Não apresentar os documentos solicitados;

III. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

IV. Prestar informações falsas ou omiti-las nos formulários específicos.

11. DOS IMPEDIMENTOS:

11.1 Ficam impedidos de se candidatarem os estudantes que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso - *Campus* Barra do Garças apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar;

11.2 O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou estaduais não poderá ser beneficiado por este auxílio (Art. 11 da Instrução Normativa nº 01 de 24/01/2012);

12. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

12.1 A qualquer tempo poderão ser efetuados pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil, entrevistas e reuniões para acompanhamento do estudante beneficiado;

12.2 O aluno beneficiado deverá se comprometer com os estudos, e caberá aos Coordenadores de Cursos e ao Departamento de Ensino acompanhar a assiduidade dos discentes e informar à Comissão Permanente de Assistência Estudantil, para que seja realizada a supervisão necessária a qualquer tempo;

12.3 Situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante perderá o direito de receber a bolsa;

12.4 Ocorrendo denúncias sobre a não adequação do discente aos critérios estabelecidos neste Edital, caberá à Comissão Permanente de Assistência Estudantil averiguar os fatos, e se comprovados, desligar o discente do Programa.

13. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado final será homologado pela Direção Geral do IFMT - *Campus* Barra do Garças, e publicado no site: www.bag.ifmt.edu.br e em murais localizados em espaços de ampla circulação do *Campus*.

13.2. O estudante aprovado será contemplado por este auxílio após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

13.3. O estudante classificado fora do limite de vagas não será contemplado pelo auxílio previsto neste Edital, mas será registrado na lista de espera. Desse modo, nos casos de desistência ou desligamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

discente aprovado, o auxílio remanescente será destinado ao candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13.4. Caberá ao estudante acompanhar todo o Processo Seletivo e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes no presente Edital.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente (conforme o item 4 deste Edital) no período letivo de 2019, sendo condicionado à disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros.

14.2. Para receber o auxílio os discentes beneficiários deverão providenciar **abertura de conta corrente individual** em seu nome.

14.3. A vigência dos auxílios será de até 09 (nove) meses, correspondentes ao período do letivo de 2019, a partir da publicação deste Edital.

14.4. O pagamento dos auxílios será realizado em **conta corrente individual em nome do estudante beneficiado**, de qualquer banco.

14.5. O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo DAP – Departamento de Administração e Planejamento, após o ateste mensal do Chefe do Departamento de Ensino, considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

15. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

15.1. O discente será desligado do Programa nos seguintes casos:

I. Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal destinada à Comissão.

II. Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

III. Trancamento ou cancelamento da matrícula;

IV. Abandono ou desistência do curso;

V. Transferência ou afastamento do discente da Instituição;

VI. Ausência constante e injustificada às aulas;

VII. Faltas de natureza grave ou gravíssima cometidas pelo estudante;

VIII. Comprovação de fraude referente a documentação entregue para a participação no Processo Seletivo;

IX. Conclusão do curso;

X. Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

XI. Adulteração de informações relativas aos documentos solicitados ou omissão da verdade, utilizando-se de má fé;

XII. Prestação de declarações falsas no estudo socioeconômico.

15.1.1 No caso previsto no subitem X, XI, e XII do item 15.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos a partir da alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar;

15.1.2 No caso previsto no subitem X desse mesmo item, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua participação no programa.

15.1.3 Nos casos mencionados nos itens 15.1.1 e 15.1.2 as restituições serão realizadas por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento (DAP).

15.2. No caso previsto no inciso IX o estudante será desligado automaticamente do programa.

15.3. O desligamento do programa será efetivado por meio de:

I. Termo de Desligamento, sob encargo exclusivo da Comissão de Assistência Estudantil;

II. Declaração de Desistência.

15.4 O documento referido no inciso II do item 15.3 deve ser protocolado pelo interessado no Setor de Protocolo do *Campus* Barra do Garças, com destino à Comissão Permanente de Assistência Estudantil. Caso o interessado seja menor de idade o protocolo deve ser realizado por seus pais ou responsável legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

15.5. Caso o estudante desista ou seja desligado do Programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação deste certame.

16. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

16.1. São direitos da comunidade discente beneficiada:

- I. Receber em conta bancária própria o valor fixado em Edital durante o período letivo, conforme item 4.1;
- II. Receber retroativo em caso de atraso no pagamento do auxílio;
- III. Receber acompanhamento sistemático da Comissão;
- IV. Interpor recurso relativo à concessão e desligamento do auxílio de acordo com as seguintes formas e condições:
 - a. Para recurso relativo à concessão do auxílio deve-se observar rigorosamente os prazos definidos no cronograma deste edital;
 - b. Em se tratando de recurso relativo ao desligamento, deve-se observar o prazo de até cinco dias úteis, contados a partir da data de oficialização do desligamento. O resultado deste recurso será divulgado diretamente ao interessado.

16.2. O recurso será interposto exclusivamente pelo beneficiado, se maior de idade, ou pelos pais ou responsável legal, se menor de idade.

16.3. No que se refere ao item 16.1, alínea “a”, o requerimento próprio (Anexo IV), deverá ser protocolado no dia **25/04/2019**, das 09h às 12h na Sala do Serviço Social do *Campus*, acompanhado das devidas justificativas. No que se refere ao item 16.1, alínea “b”, o requerimento próprio (Anexo V) deverá ser protocolado e encaminhado à Comissão Permanente de Assistência Estudantil, acompanhado das devidas justificativas.

16.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada uma lista contendo tão somente o nome do recorrente e o resultado do recurso, bem como nova lista de classificados se houver alteração decorrente do provimento de algum recurso.

17. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

17.1. São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I. Cumprir o disposto no presente Edital;
- II. Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- III. Comunicar à Comissão quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV. Comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de auxílio regido por este Edital, mediante a declaração de desistência de próprio punho;
- V. Providenciar a abertura de conta, conforme item 14.4, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;
- VI. Estar regularmente matriculado no IFMT – *Campus* Barra do Garças;
- VII. Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;
- VIII. Apresentar documentações ou informações quando solicitado.

17.2. O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito à Comissão, estando sujeito ao cancelamento do benefício.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar o desconhecimento.

18.2. O preenchimento dos formulários e demais documentos, bem como as informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

18.3. Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta individual bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

18.4. Cabe ao candidato acompanhar todo o Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

- 18.5. As documentações e informações referentes aos inscritos neste certame serão mantidas em sigilo pela Comissão.
- 18.6. Somente após cumpridos os procedimentos formais, incluindo a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará vinculado ao Programa e fará jus ao benefício.
- 18.7. A Gestão e a Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão.
- 18.8. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil.
- 18.9. Este Edital estará sujeito a alterações a serem divulgadas no endereço eletrônico: www.bag.ifmt.edu.br e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*.

Barra do Garças/MT, 02 de abril de 2019.



Leandro Miranda

Diretor Geral
IFMT- Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017